



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202610DV00010
DISPENSA Nº DV00010/2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2026

Serra Negra do Norte/RN, 27 de abril 2026

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE COLETA BIOMÉTRICA

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE COLETA BIOMÉTRICA – A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit de Coleta Biométrica, composto por scanner biométrico, kit cenário, pad para assinatura e sensor de coleta, justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN. A implantação de tecnologias de identificação biométrica proporciona maior segurança, confiabilidade e autenticidade na identificação de servidores, parlamentares e cidadãos, reduzindo significativamente riscos de fraudes, inconsistências cadastrais e duplicidade de informações. Além disso, tais ferramentas contribuem para a conformidade com exigências legais e normativas relacionadas à identificação civil e funcional, bem como à integração com sistemas governamentais digitais. O uso do scanner biométrico e do sensor de coleta possibilita a captura precisa de impressões digitais, enquanto o pad para assinatura garante a digitalização fidedigna de assinaturas, agregando validade e segurança jurídica aos documentos eletrônicos. O kit cenário, por sua vez, assegura a padronização e qualidade na captura de imagens, essenciais para cadastros institucionais e sistemas de identificação. Ademais, a adoção desse conjunto tecnológico favorece a eficiência operacional, promovendo a redução do uso de papel, a otimização do tempo de atendimento e a melhoria na organização e armazenamento de dados, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na administração pública. Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se indispensável para o fortalecimento da gestão pública, garantindo maior controle, segurança das informações e qualidade na prestação dos serviços oferecidos pela Câmara Municipal.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a MULTI SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 54.246.109/0001-32 - R\$ 10.883,00 (dez mil e oitocentos e oitenta e três reais) por ter oferecido proposta que atendeu aos requisitos e está dentro do orçamento estimado por esta edilidade, bem como cumpriu com os requisitos de habilitação para a sua contratação. Ressaltando que, somente, este fornecedor ofertou proposta ao objeto em questão, mesmo após o prazo estabelecido no Aviso de Pretensão Contratação Direta publicado no Diário da FECAM, de modo que, aceitamos a proposta em razão da necessidade da aquisição de material de expediente.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Embora estivesse publicado o aviso de pretensão contratação direta, a edilidade não obteve quantitativo expressivo de empresas interessadas, assim como a equipe de apoio do setor de licitações e contratos diligenciou no mercado local solicitação de propostas com a finalidade de promover competitividade para aferição dos preços, todavia, sem resultado satisfatório. Mediante isso, o preço ofertado pela coeva empresa está dentro dos parâmetros orçamentários da casa legislativa na medida em que não houve grande variação de preços entre um exercício e outro.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025: Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Claudiana Soares Dantas Araújo
Agente de Contratação